

**DELIBERAÇÃO COQUALI Nº 142**

**DE 09 DE NOVEMBRO DE 2017**

**Dispõe sobre as decisões relativas aos processos que menciona.**

**A COMISSÃO DE QUALIFICAÇÃO DE ORGANIZAÇÕES SOCIAIS - COQUALI, no uso das atribuições legais,**

**DELIBERA:**

Art. 1º Ficam assim decididos, após análise colegiada dos respectivos processos administrativos, os pedidos de qualificação como Organizações Sociais das entidades abaixo relacionadas, por processo e área de atuação.

ENTIDADE	PROCESSO	ÁREA DE ATUAÇÃO	DECISÃO COQUALI
IMG – Instituto Multi Gestão	15/000.987/2016	Esporte e Lazer	Diligência
INVISA – Instituto Vida e Saúde	09/001.171/2017	Saúde	Indeferimento

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data da sua publicação.

*KARLA CRISTINA CRUZ PENNA*

*Suplente do Presidente da Comissão de Qualificação de Organizações Sociais*

D.O. RIO 10.11.2017